

## TERMODE REFERÊNCIA

### 1 - Requisitante

1.1 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC

### 2 - Objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para realização de curso preparatório para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, assessoria e apoio técnico na elaboração, aplicação e correção da prova escrita.

### 3 - Justificativa da necessidade da contratação

3.1 A presente inexigibilidade é provinda do Edital n. 01/2023/CMDCA, que versa sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e prevê, nos itens 7.12 e 7.13, a necessidade de realização da capacitação dos candidatos aptos para a prova de conhecimentos, bem como aplicação e correção das provas, assim, exigindo contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de Assessoramento do Processo de Escolha dos conselheiros tutelares do Município de Timon-MA.

### 4 - Descrição detalhada dos serviços a serem executados

4.1 Os serviços deste objeto serão ministrados pelo renomado professor **LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO, CPF nº 022.976.173-99**, serão divididos em três etapas:

4.1.1 Realização de curso preparatória para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, contemplando uma etapa anterior à aplicação da prova objetiva, visando orientar candidatos acerca das atribuições exigidas para o cargo, bem como conhecimentos legais com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais instrumentos legais associados às políticas de direitos de crianças e adolescentes, bem como à funcionalidade do Conselho Tutelar - carga horária de 8h;

4.1.2 Assessoria e apoio técnico na etapa de elaboração, aplicação da prova, bem como a correção do exame para os candidatos, em que a empresa estaria disponível para auxiliar a comissão organizadora visando esclarecer dúvidas dos candidatos e sanar possíveis erros materiais ou formais decorrentes dessa etapa.

4.2 O curso tem metodologia exclusiva e possui carga horária razoável e a que mais se adequa a necessidade para tratar dos aspectos mais relevantes do tema proposto, além do desenvolvimento de atividades práticas para que a formação se concretize efetivamente.

### 5 - Do Acompanhamento e da Fiscalização

5.1 Na forma do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o secretário da pasta designará servidor para acompanhamento e a fiscalização do presente contrato. A fiscalização deste ficará a cargo da

servidora Neuma Cristina Silva dos Santos, designada através da Portaria nº 0003/2022-SEMDES, publicada do Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **6 - Deveres do Contratado e da Contratante**

### **6.1 São Obrigações do CONTRATADO:**

**6.1.1** Constitui a principal obrigação do CONTRATADO, ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas nesse Termo de Referência, na forma, datas e horários definidos na proposta de preços e conteúdo programático.

**6.1.2** Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, o CONTRATADO assume, especialmente, as seguintes obrigações:

**6.1.3** Comprometer-se a iniciar e terminar os serviços na data e horários acordados, constantes da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela CGCL.

**6.1.4** Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato, enviando a CONTRATANTE com a antecedência necessária o material didático a ser distribuído.

**6.1.5** Comunicar a CONTRATANTE os recursos instrucionais de qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

### **6.2 São Obrigações do CONTRATANTE**

**6.2.1** Proporcionar ao CONTRATADO, as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

**6.2.2** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme prescrito no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**6.2.3** Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao CONTRATADO;

**6.2.4** Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pelo CONTRATADO;

**6.2.5** Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO no prazo de 08 (oito) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo preposto da CONTRATANTE.

## **7 - Garantia do objeto**

**7.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante termo de referência.

## **8 - Da proposta de preço**

**8.1** A proposta de preço para a execução dos serviços especializados de assessoramento é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**8.2** O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 08 (oito) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**8.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

## **9 - Da Dotação Orçamentária**



9.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Gestora:** 021903 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDAC.

**Projeto/Atividade:** 2018 – Manutenção do Conselho Tutelar.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

**Fonte de Recurso:** 500 – Recurso Próprio.

## 10 – DAS MULTAS

10.1 De conformidade com as disposições constantes dos Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados:

10.1.1 A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de atraso injustificadamente.

10.1.2 Ao CONTRATADO assiste o direito de pedir reconsideração por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização dos autos do processo administrativo ao CONTRATADO, na forma do art. 109, inciso III e § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## 11 – DO PRAZO

11.1 Prazo de Execução: imediata;

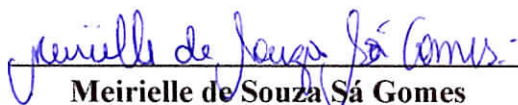
11.2 A vigência do contrato será de 12 meses.

## 12 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 O presente Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com os princípios norteadores das contratações públicas.

12.2 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Timon – MA.

Timon (MA), 21 de julho de 2023.



**Meirielle de Souza Sá Gomes**  
Diretora Administrativa - SEMDES  
Portaria 0333/2022 – GP

PROC. Nº 204/2023  
FLS.: 005  
RUBRICA: [assinatura]